# LEI N.° 2.787, DE 13 DE MARÇO DE 1998

***Dispõe sobre a alteração da cláusula primeira do Termo de Permissão de Uso 02/94, celebrado entre o Município de Ubá e a Associação de Moradores e Amigos do Bairro Antônio Maranhão.***

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°.** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a redação da cláusula primeira do Termo de Permissão de Uso 02/94, celebrado em 24 de maio de 1994 entre o Município de Ubá e a Associação de Moradores e Amigos do Bairro Antônio Maranhão, visando a aumentar em mais 112m2 (cento e doze metros quadrados), a área objeto da permissão de uso.

**Art. 2°.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá,MG, 13 de março de 1998.

NARCISO PAULO MICHELLI
Prefeito de Ubá